DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.737 Quarta-feira, 24 de Junho de 2020

Salvador por Todos ampliado por mais um mês

Câmara aprovou também possibilidade de renovação do auxílio por mais dois meses

Foto: Reginaldo Ipê



Devido à continuidade das medidas restritivas para contenção da pandemia da Covid-19, a Câmara Municipal aprovou, em sessão semipresencial na manhã de terça-feira (23), projeto do Executivo que amplia por mais um mês a concessão do benefício de R$270 do Auxílio Salvador por Todos, que poderá ser prorrogado por mais 60 dias. A inclusão de novas categorias não foi aceita. A ampliação vale também para a doação de cestas básicas a pessoas em situação de vulnerabilidade. O presidente Geraldo Júnior (MDB) conduziu os trabalhos, colocando em votação ainda proposições de vereadores constantes da Ordem do Dia.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Marta Rodrigues cobra da Semob recomposição da frota de ônibus

Vereadora diz que superlotação coloca os passageiros em risco

A recomposição total da frota dos ônibus coletivos urbanos foi reivindicada pela vereadora Marta Rodrigues à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob). Segundo ela, durante a pandemia causada pelo novo coronavírus houve significativa redução e os ônibus passaram a circular de forma diferenciada. A solicitação foi feita também por meio de ofício encaminhado à pasta.

Segundo a líder do PT na Câmara de Salvador, diversas denúncias têm sido feitas sobre a superlotação nos veículos, o que estaria colocando os passageiros em risco de contaminação. Marta Rodrigues entende que os veículos devem circular com sua frota normal para impedir aglomerações.

"Além das denúncias, temos visto ônibus superlotados em diversos vídeos que circulam na internet e até mesmo pela própria imprensa local que noticia o dia a dia na capital baiana. Se faz urgente a recomposição total da frota", afirma.

SEM EFETIVIDADE

Para a vereadora, a redução não teve efetividade, tampouco as operações diferenciadas nos bairros periféricos, como anunciou a prefeitura. Isso porque, explica Marta, "o povo soteropolitano, principalmente quem mora nas periferias, não foi liberado pelos seus empregadores para cumprir o isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais entidades da área".

Apesar de a utilização das máscaras ser uma obrigatoriedade, a vereadora observa que elas funcionam apenas como um paliativo e não impedem a contaminação. "A redução da frota se mostrou um grave problema e não irá contribuir com o combate da disseminação da Covid-19", destaca.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

No ofício, Marta Rodrigues pontua ainda que a recomposição é urgente, tendo em vista que o retorno do trabalho nos horários de pico tem deixado os ônibus lotados e não há distribuição de máscaras nos terminais.

Lorena Brandão pede reabertura com restrições de salões de beleza e igrejas

Em reunião com Bruno Reis, vereadora sugeriu retomada das atividades

Em reunião com o vice-prefeito Bruno Reis, a vereadora Lorena Brandão (PSC) voltou a pedir, na segunda-feira (22), a reabertura dos salões de beleza e barbearias com medidas de segurança e higiene por parte de cabeleireiros e clientes para reduzir o risco de contágio da Covid-19. Além disso, ela discutiu também a ideia do funcionamento dos templos religiosos, com mudança no número de participantes.

"A Prefeitura está muito sensível a essas questões. Os salões de beleza e barbearias já têm propostas para esta volta ao funcionamento com total segurança de higienização. Acreditamos que proteger os nossos cidadãos dos efeitos do coronavírus também passa pela manutenção dos empregos e negócios de todos os soteropolitanos. O momento é difícil, mas precisamos nos adequar", disse Lorena.



Vereadora Lorena Brandão

PROTOCOLO

Sobre a mudança do protocolo de realização de cultos nas igrejas, a vereadora afirmou ser favorável ao funcionamento por porcentagem da capacidade dos templos. Hoje, o decreto prevê que as atividades tenham até 50 pessoas.

"As igrejas já entenderam a necessidade do protocolo de higienização. Por isso, discutimos uma evolução neste protocolo. É importante que a gente comece a pensar em porcentagem, visto que, se pensar em número exato, a igreja perde. Aquelas que têm cinco mil lugares, por exemplo, não têm condições de funcionar apenas com 50 pessoas, assim também as igrejas menores, que por muitas vezes têm 50, 60 membros", acrescentou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara aprova ampliação do Auxílio Salvador por Todos por mais um mês

Benefício de R$270 poderá ser renovado se a pandemia perdurar

A Câmara Municipal aprovou a ampliação por mais um mês do benefício de R$270 do Auxílio Salvador por Todos, além da doação de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade. O Projeto de Lei do Executivo (PLE nº 143/2020) foi apreciado na manhã de terça-feira (23), em sessão ordinária semipresencial, por meio de videoconferência, a partir do Plenário Cosme de Farias. O presidente Geraldo Júnior (MDB) conduziu os trabalhos. Proposições de vereadores constantes da Ordem do Dia também foram votadas e aprovadas.

Conforme o PLE, o Município poderá pagar ainda mais duas parcelas do Auxílio Salvador por Todos, bem como doar cestas básicas, nos dois meses subsequentes ao final do prazo previsto na Lei nº 9.517 (que institui o benefício no âmbito da Assistência Social, com o objetivo de garantir aos cidadãos que não têm emprego formal as condições mínimas de sobrevivência, diante da pandemia de coronavírus). Desde que sejam observados o objetivo do auxílio e a disponibilidade orçamentária.

O projeto aprovado pela Câmara também repercute na Lei nº 9.524/2020, que ampliou o Auxílio Salvador por Todos para outras categorias e trata da doação das cestas básicas às pessoas inscritas no CadÚnico.

Fotos: Reginaldo Ipê



Mesa de trabalho da sessão semipresencial

DEBATE

No debate do PLE nº 143/2020, vereadores dos blocos de oposição e independente defenderam emendas para incluir no Auxílio Salvador por Todos outras categorias, como motoristas de táxis e auxiliares, mototaxistas, motoristas por aplicativos, trabalhadores do transporte escolar, catadores, artistas de rua, guias de turismo e profissionais da área de cultura e de eventos. “As emendas são para fazer correções”, afirmou a vereadora Marta Rodrigues (PT).

As proposições dos vereadores foram rejeitadas na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Conforme o vereador Alexandre Aleluia (DEM), presidente do colegiado, as emendas representam aumento de despesa e ferem a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Defenderam a ampliação do benefício para outras categorias os vereadores Luiz Carlos Suíca (PT), Marta Rodrigues, Edvaldo Brito (PSD), Marcos Mendes (PSOL), Sidninho (Podemos), Lorena Brandão (PSC), Aladilce Souza (PCdoB) e Sílvio Humberto (PSB).

“A Prefeitura deveria apresentar planilhas para mostrar que não tem condições de acolher as emendas para ampliar outras categorias no Auxílio Salvador por Todos”, destacou o vereador Sílvio Humberto.

Ainda na sessão, os vereadores Suíca, Toinho Carolino (Podemos) e Aladilce alertaram para o risco do uso político na entrega das cestas básicas nas comunidades.

Da Ordem do Dia, os vereadores não votaram o Projeto de Lei do Executivo nº 138/20, que autoriza o repasse de recursos públicos para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem do Parque Social. A proposição deve ser apreciada pela Câmara até o dia 30 deste mês.



Projetos de vereadores e votos de pesar

Dentre as matérias de vereadores, a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 125/20, de autoria do vereador Luiz Carlos Souza (Republicanos), que dispõe sobre a garantia da prática religiosa em templos e congêneres em períodos de calamidade pública. Aprovou ainda o projeto de Kiki Bispo (DEM), que cria o programa de incentivo a doações de bens de primeira necessidade durante a pandemia da Covid-19.

Aprovou também o Projeto de Lei nº 59/20, de Isnard Araújo (PL), que dispõe sobre a redução proporcional do valor das mensalidades escolares em toda a rede privada de ensino, enquanto durarem as medidas temporárias de isolamento social por consequência da pandemia.

As moções aprovadas foram de aplausos à Marinha do Brasil pela passagem de sua data magna, notadamente os 155 anos da Batalha Naval do Riachuelo, e de pesar pelos falecimentos do professor de artes Alexandro da Silva Muniz e de Jorge Silva de Oliveira.

Ainda na sessão, por solicitação da vereadora Marta Rodrigues, foi feito um minuto de silêncio pela morte da professora Clarice Parreira dos Santos, por Covid-19. A educadora atuava no Nordeste de Amaralina. A vereadora Aladilce Souza apresentou uma moção de pesar para ser encaminhada aos seus familiares. O vereador Claudio Tinoco (DEM) propôs que o Centro Municipal de Educação Infantil do Vale das Pedrinhas leve o nome da professora.

O vereador Edvaldo Brito criticou a postura do Executivo por não acolher emendas de vereadores e lamentou os falecimentos do professor e historiador Luís Henrique Dias Tavares e do jornalista e escritor João Carlos Teixeira Gomes. No encerramento dos trabalhos, por sugestão do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), houve também um minuto de silêncio em memória das mais de 50 mil vítimas da Covid-19 no país.

Odiosvaldo cobra que contrato da Vitalmed beneficie os profissionais

Vereador defende os que atuam na linha de frente de convênio com governo estadual

Fotos: Secom/CMS



Vereador Odiosvaldo Vigas

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) questionou, na segunda-feira (22), se o contrato entre o Governo do Estado da Bahia e a Vitalmed Serviços de Emergência Médica, no valor de R$580 mil mensais - totalizando valor aproximado de R$3,5 milhões - também beneficia os profissionais da saúde que trabalham na empresa e que atuam no combate ao coronavírus.

"Precisamos saber se o contrato 048/2020, de Dispensa Emergencial, Processo 019.5351.2020.0038559-53, que rende um valor considerável à empresa, traz no seu bojo a divisão dos lucros com os funcionários. Por estarem na linha de frente contra a doença, eles recebem equipamento de proteção individual (EPI), insalubridade e penosidade? Têm a garantia de receber outras vantagens em caso de enfermidade e até falecimento?", questionou Vigas.

SUPORTE AVANÇADO

O vereador informa que o contrato de seis meses prevê a prestação de serviços de remoção de pacientes por via terrestre, por intermédio de ambulância de suporte avançado de vida (UTI Móvel) para transporte de pacientes que estejam em situação crítica e que necessitem desse tipo de transporte inter-hospitalar.

Como diz Odiosvaldo, o serviço, no caso, atende exclusivamente à Central Estadual de Regulação para demandas de remoção de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com suspeita ou confirmação de contaminação pelo coronavírus.

Sílvio Humberto sugere uso de aplicativo sobre Covid-19

Ferramenta desenvolvida pela UFRB ajuda a monitorar pessoas com suspeita de contaminação

Preocupado com o crescimento dos números de infectados pela Covid-19 em Salvador e em todo o estado, o vereador Sílvio Humberto (PSB) solicitou, via ofício às secretarias municipal e estadual de Saúde, o uso do aplicativo ContraCovid. A ferramenta, desenvolvida por pesquisadores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, em parceria com a Universidade de Stellenbosch (África do Sul), auxilia pessoas com suspeita ou diagnóstico de contaminação pelo novo coronavírus.

O monitoramento do progresso dos sintomas da doença leva em conta a coleta da frequência respiratória, feita de forma automática ao posicionar o celular na barriga por quatro minutos.

REUNIÃO

O app faz ainda coleta de dados demográficos básicos e histórico médico do paciente. Além da sugestão do uso da ferramenta, o vereador solicitou, também via ofício às secretarias municipal e estadual de Saúde, a realização de reunião entre secretários e o professor líder do desenvolvimento do aplicativo, Igor Miranda, para a apresentação do mecanismo, bem como verificação da viabilidade do uso do recurso para o enfrentamento da Covid-19 no estado.

"Estamos em um momento muito delicado, portanto quanto mais recursos e tecnologia utilizarmos para o enfrentamento, melhor para toda população", finalizou Sílvio Humberto.

Idosos poderão ter canal exclusivo sobre Covid-19

Sugestão de Marcelle Moraes permite informar estado de saúde e tirar dúvidas



Vereadora Marcelle Moraes

Os idosos são mais suscetíveis à contaminação pelo novo coronavírus, de acordo com autoridades mundiais de saúde. Para evitar que eles saiam de casa ao sentir algum sintoma associado à doença, a vereadora Marcelle Moraes (DEM) indicou ao prefeito ACM Neto a criação de um canal de comunicação, gratuito e ininterrupto, para que informem seu estado de saúde e tirem suas dúvidas.

A estratégia visa criar uma resolutividade para o atendimento de pacientes com a Covid-19, além de evitar proliferação do novo coronavírus e aumento de mortes decorrentes da pandemia.

SOBRECARGA

"Diante desse cenário epidemiológico tão grave que está atingindo a população de forma avassaladora, é necessário que os mais vulneráveis possam ter informações atualizadas e acompanhamento próximo. Com acesso mais fácil aos profissionais de saúde, evitamos a sobrecarga nos leitos das unidades de terapia intensiva, além de desafogar as de emergência", explicou Marcelle.

A parlamentar informou ainda que o Estatuto do Idoso dispõe que é obrigação do Estado ou do Poder Público assegurar, de forma absoluta, o direito à vida do idoso, "mediante o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços".

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de junho de 2020.

PROJETO DE LEI Nº144/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de cabine ou escudo de proteção com assento para vigilantes, nas agências bancarias e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1 Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar cabine ou escudo com assento para vigilantes em agencias bancarias e postos de serviços, situados no âmbito do município de Salvador.

Parágrafo único: O escudo de proteção ou cabine de que trata o caput deste artigo deverá ter altura mínima de (2) dois metros e ter acesso apropriado para o vigilante ou guarda, ficando autorizada a dispensa de sua instalação apenas nos postos de serviço e correspondentes bancários em que não houver a presença de vigilantes ou guarda.

Art. 2 É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agencia, que não seja a segurança.

Parágrafo único. O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete a prova de bala de nível 03, portar arma de fogo, além de dispor do escudo de proteção com assento.

Art. 4 O estabelecimento financeiro que infringir qualquer dos itens dispostos nesta lei ficara sujeito as seguintes penalidades:

I - Advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias uteis;

II - Multa: persistindo a infração, definida pelo poder Executivo;

III- Interdição: se, após 30 (trinta) dias uteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá a interdição do estabelecimento financeiro.

Parágrafo único. As entidades sindicais dos bancários e vigilantes, bem como qualquer cidadão poderão representar junto ao Município contra o (s) infrator (es) desta Lei.

Art. 5 Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalarem os equipamentos exigidos no art. 1 esta Lei.

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

Como autor nesta casa das chamadas Leis da Vida que foram aprovadas inibindo a realização de saidinhas bancárias, apresento mais um projeto nesta direção, desta vez em proteção aos que ali arriscam sua vida diariamente: os vigilantes dos bancos.

O presente projeto se justifica tendo em vista a onda de violência e criminalidade em nossa cidade, fruto de uma série de fatores econômicos, sociais e culturais, que acontecem cada vez mais em nossaa sociedade. A realidade nos estabelecimentos financeiros é preocupante no qual assaltos, sequestros e outros ataques viraram infelizmente rotinas em nossa cidade, assustando trabalhadores, clientes e usuários dos bancos e aumentando a sensação de insegurança.

Vale destacar que a legislação federal possui importantes exigências para trazer segurança como o decreto 89.059, de 24 de novembro de 1983 que regulamenta a Lei Federal 7.102, de 20 junho de 1983, Apresento esse projeto de lei visando proteger a vida de trabalhadores, clientes, usuários e cidadãos em geral, prevenindo ações de violência, através do aprimoramento das condições de segurança nas agências bancárias.

Assim esse projeto, se aprovado, contribuirá não só para a melhoria da segurança privada, mas principalmente para a proteção de vida de bancários, vigilantes, clientes e usuários dos estabelecimentos financeiros.

Salvador, 17 de junho de 2020.

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE LEI Nº145/2020

Dispõe sobre os critérios para flexibilização da quarentena em virtude da Pandemia do COVID-19, na cidade Salvador.

Art. 1º. O Poder Público Municipal, através dos seus órgãos e entes da administração direta e indireta, observará em Salvador, dentre outras recomendações emitidas por entidades de notório saber, o cumprimento dos seguintes critérios para flexibilização da quarentena determinada em virtude da Pandemia do Covid-19 :

I- Transmissão controlada da Covid-19;

II- Sistema de saúde capaz de detectar, testar, isolar e tratar todos os casos, além de traçar todos os contatos;

III- Riscos de novos surtos minimizados em condições especiais, como instalações deunidade de saúde e casas de repouso;

IV- Medidas preventivas em locais essenciais, em especial aquelas ligadas a higiene e informação;

V- Riscos de importação administráveis;

VI- População, com o auxílio do poder público, com fácil acesso às informações necessárias ao ajustamento às medidas preventivas e engajamento considerável sobre tais medidas;

VII- Capacidade de testagem relevante, inclusive de assintomáticos.

§ 1º - Cumpridos os critérios mínimos elencados, o município de Salvador deverá elaborar um Plano de Flexibilização da Quarentena, com a participação da população, conselhos, entidades técnicas e universidades, e envolvimento de todas as secretarias municipais pertinentes.

§ 2º - O Poder Público Municipal está autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação técnica com o outros entes federativos, consórcios públicos, organismos internacionais, entidades técnicas, universidades, dentre outras, para cumprir os dispositivos previstos nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de junho de 2020

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da nova doença por coronavírus, a Covid-19 (contaminação pelo vírus SARS-CoV-2, Novo Coronavírus). Em fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde também declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da nova doença por coronavírus, a Covid-19 (contaminação pelo vírus SARS-CoV-2, Novo Coronavírus). O Estado da Bahia declarou Estado de Calamidade Pública em saúde em todo o território, na forma do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020.

É certa a necessidade de planejamento da flexibilização da quarentena, com responsabilidade e alinhamento com as entidades de notório saber que estão dedicadas ao tema. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estabeleceu os critérios que países devem analisar antes de suspender a quarentena, critérios esses que incorporamos no presente projeto.

Repisa-se que, antes de planejar a flexibilização das medidas restritivas da quarentena, Salvador precisa agir em prol da adoção de medidas eficazes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. Essa lei pretende enfrentar a realidade aqui exposta em apertada síntese. Peço, assim, apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salvador, 12 de junho de 2020.

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº372/2020

Considerando o trabalho social realizado pelos líderes comunitários no bairro do KM17 Itapuã;

Considerando a necessidade de uma nova iluminação em led em todo o bairro KM17, visando promover mais integração social e segurança a todos os moradores do bairro;

Considerando minha atuação parlamentar ao lado dos moradores do bairro do KM17 em Itapuã;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto delibere para implantação do programa Iluminando nosso Bairro no KM17, em Itapuã.

Salvador, 18 de junho de 2020

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº373/2020

Considerando o trabalho social realizado pelos líderes comunitários no bairro do Cabula;

Considerando a necessidade de uma nova iluminação em led no histórico e populoso Conjunto Maestro Wanderley (Cabula), visando promover mais integração social e segurança a todos os moradores do bairro;

Considerando minha atuação parlamentar ao lado dos moradores do bairro do Cabula;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto delibere para implantação do programa Iluminando nosso Bairro no Conjunto Maestro Wanderley no Cabula.

Salvador, 18 de junho de 2020

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº374/2020

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que subiu para 40.296 o número de casos confirmados de coronavírus na Bahia. O número de óbitos também aumentou, agora são 1.222. Os casos confirmados ocorreram em 357 municípios do estado, com maior proporção em Salvador (50.81%)[1];

CONSIDERANDO que a população em situação de rua é um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza áreas públicas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

CONSIDERANDO que viver na rua expõe esse grupo populacional a diversos fatores de risco que ampliam sua vulnerabilidade como: violências, preconceito, invisibilidade social, dificuldade de acesso à políticas públicas, alimentação incerta e pouco disponibilidade de água potável, privação de sono e afeição e a dificuldade de adesão a tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, segundo o Movimento Nacional da População de Rua - MNPR, cerca de 40% da população de rua tem algum problema de saúde que pode levar a complicações no caso de uma infecção por coronavírus;

CONSIDERANDO ser de extrema importância articular ações prioritárias com a política de saúde, visando o fortalecimento de estratégias para a promoção, prevenção e cuidados às crianças e aos adolescentes em situação de rua, em razão das suas condições gerais e necessidades específicas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, garantir atendimento prioritário na rede de unidades de saúde para as crianças e adolescentes em situação de rua com complicações da infecção pelo COVID-19, tendo em vista sua vulnerabilidade social.

Salvador, 18 de junho de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

[1] http://www.saude.ba.gov.br/2020/06/17/bahia-tem-1720-casos-registrados-de-covid-19-nas-ultimas-24-horas/

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº375/2020

Considerando que:

a) o transporte é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, reconhecido no Art. 6 da Constituição Federal.
b) a constituição do Estado da Bahia reconhece o transporte coletivo de passageiros um serviço público essencial em seu Art. 207.
c) reconhecendo a Portaria nº 121 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), de 30 de dezembro de 2015, que regulamenta o uso dos cartões utilizados no Sistema de Transporte Público Metroviário Intermunicipal de Passageiros integrado ou não com o Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus..
d) considerando que o sistema de bilhetagem eletrônica se constitui em importante ferramenta tecnológica para desenvolvimento e monitoramento dos serviços prestados pelas empresas.
e) reconhecendo que os créditos carregados nos cartões múltiplos do tipo Vale Transporte e de Meia Passagem Escolar (MPE) terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 1º dia do mês seguinte ao da aquisição, podendo ser revalidados por igual período, uma única vez, se assim requerido no prazo de até 30 (trinta) dias após seu vencimento, junto ao prestador de serviço metroviário.
f) reconhecendo o período da quarentena em virtude do novo Coronavírus adotado pelo setor privado e setor público e a expiração desses créditos que está prejudicando estudantes e trabalhadores/as

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador que extinga a validade dos créditos dos Cartões de Bilhetagem Eletrônica no Sistema Metroviário Intermunicipal de Passageiros.

Salvador, 19 de junho de 2020.

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº376/2020

Considerando que:

a) o transporte é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, reconhecido no Art. 6 da Constituição Federal.
b) a constituição do Estado da Bahia reconhece o transporte coletivo de passageiros um serviço público essencial em seu Art. 207
c) considerando a Lei Estadual n°11.378 de 18 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre a Organização, Planejamento, Fiscalização e Poder de Polícia do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, que dispõe sobre a meia-passagem escolar no transporte coletivo intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana do Salvador, e o Decreto Estadual nº 8.799 de 3 de dezembro de 2003 e o Decreto Estadual n°11.832 de 09 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – POTIP,.
d) reconhecendo a Resolução da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (Agerba) nº 8, de 3 junho de 2013, sobre Sistema de Bilhetagem Eletrônica em linhas metropolitanas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros
e) considerando que o sistema de bilhetagem eletrônica se constitui em importante ferramenta tecnológica para desenvolvimento e monitoramento dos serviços prestados pelas empresas.
f) reconhecendo a validade dos créditos do Cartão VT Eletrônico e Cartão MPE por 60 dias, fora o mês da compra
g) reconhecendo o período da quarentena em virtude do novo Coronavírus adotado pelo setor privado e setor público

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador que extinga a validade dos créditos dos Cartões de Bilhetagem Eletrônica dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros

Salvador, 19 de junho de 2020.

MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 39/20.....Pesar pelo falecimento do Sr. Alexandro da Silva Muniz, arte-educador, professor da Oficina de Arte e Educação, do Projeto Adolescentes em Ação executado pela Casa do Sol Padre Luís Lintner, no último dia 17 de junho de 2020.
Discussão Única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 40/20..... Pesar pelo falecimento de Jorge Silva de Oliveira, o óbito ocorreu na madrugada deste domingo (21), na cidade de Salvador, no Hospital Roberto Santos, onde estava internado desde a sexta-feira (19), após sofrer em casa um AVC hemorrágico.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador CLÁUDIO TINOCO

ATA

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2020.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR (ad hoc)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR VADO MALASSOMBRADO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, FELIPE LUCAS, GERALDO JÚNIOR, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO, VADO M,ALASSOMBRADO e ZÉ TRINDADE. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, em formato semipresencial, em razão das medidas de isolamento frente à pandemia do Coronavírus, com a participação de alguns edis de maneira remota, mediante ferramenta digital. Anunciou a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 2.196/20, 2.197/20 e 2.240/20 da Caixa Econômica Federal informando Créditos de Recursos Financeiros do Orçamento Geral da União ao Fundo Municipal de Saúde; Ofício n. 127/20 da Secretaria estadual da Saúde em resposta a pleito da CMS; Ofícios n.s 84/20, 85/20, 87/20, 88/20, 89/20, 91/20, 92/20, 94/20, 97/20, 98/20, 101/20, 102/20 e 103/20 do Gabinete do Prefeito encaminhando, respectivamente, os Decretos n.s 32.426/20, 32.428/20, 32.433/20, 32.441/20, 32.451/20, 32.459/20, 32.464/20, 32.465/20, 32.471/20, 32.482/20, 32.486/20, 32.492/20 e 32.497/20, todos referentes a Aberturas de Créditos Extraordinários; Ofício n. 119/20 do Gabinete do Prefeito devolvendo o autógrafo do Projeto de Lei n. 366/19, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.523/20; Ofício n. 121/20 do Gabinete do Prefeito devolvendo o autógrafo do Projeto de Lei n. 69/20, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.524/20; Ofício n. 142/20 do Gabinete do Prefeito devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 105/20 e 104/20, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.526 e 9.527/20; Ofício n. 143/20 do Gabinete do Prefeito devolvendo o autógrafo do Projeto de Lei n. 319/20, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.525/20; Ofício n. 143/20 do Gabinete do Prefeito devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 120/20 e 116/20, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.528 e 9.529/20; Mensagem n. 14/20 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 138/20; Projetos de Lei n.s 121/20 do vereador Zé Trindade, 122/20 do vereador Marcos Mendes, 123/20 do vereador Cezar Leite, 124/20 do vereador Marcos Mendes, 125/20 do vereador Luiz Carlos de Souza, 126/20 do vereador Marcos Mendes, 127/20 da vereadora Marta Rodrigues, 128 e 129/20 do vereador Duda Sanches, 130/20 da vereadora Marta Rodrigues, 131/20 da vereadora Marcelle Moraes, 132/20 do vereador Zé Trindade, 133/20 do vereador Edvaldo Brito, 134/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 135/20 da vereadora Aladilce Souza, 136/20 do vereador Luiz Carlos Suíca e 137/20 do vereador Alexandre Aleluia; Projetos de Indicação n.s 316/20 do vereador Demétrio Oliveira, 317/20 da vereadora Ireuda Silva, 318/20 do vereador Luiz Carlos de Souza, 319/20 do vereador Demétrio Oliveira, 320 e 321/20 do vereador Marcos Mendes, 322/20 do vereador Hélio Ferreira, 323/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 324 e 325/20 da vereadora Aladilce Souza, 326/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 327 a 329/20 da vereadora Marcelle Moraes, 330/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 331/20 do vereador Sílvio Humberto, 332 e 333/20 do vereador Marcos Mendes, 334/20 do vereador Zé Trindade, 335/20 do vereador Beca, 336/20 do vereador Cláudio Tinoco, 337 e 338/20 do vereador Geraldo Júnior, 339/20 do vereador Beca, 340/20 do vereador Alberto Braga, 341 a 344/20 do vereador Odiosvaldo Vigas, 345/20 do vereador Duda Sanches, 346/20 da vereadora Marcelle Moraes, 347/20 do vereador Teo Senna, 348/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 349 a 352/20 da vereadora Aladilce Souza, 353/20 da vereadora Lorena Brandão, 354 e 355/20 do vereador Geraldo Júnior, 356/20 do vereador Fábio Souza, 357 e 358/20 do vereador Sílvio Humberto e 359/20 da vereadora Lorena Brandão; Requerimentos n.s 102/20 da vereadora Aladilce Souza, 103/20 do vereador Marcos Mendes e 104/20 do vereador Zé Trindade; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 10/20 do vereador Marcos Mendes e 11/20 do vereador Geraldo Júnior; e Moções n.s 30/20 do vereador Marcos Mendes, 31/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 32/20 da vereadora Aladilce Souza, 33/20 do vereador Luiz Carlos Suíca, 34/20 da vereadora Lorena Brandão, 35/20 do vereador Teo Senna, 36/20 da vereadora Lorena Brandão, 37/20 do vereador Marcos Mendes e 38/20 do vereador Teo Senna. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente anunciou a votação da **Ordem do Dia.** Inicialmente, foi discutido, votado e mantido o Veto n. 17/20, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Edvaldo Brito e Sílvio Humberto. Em seguida, foram discutidos, votados e aprovados, até a Redação Final, os Projetos de Indicação n.s 252/20, 253/20, 254/20, 255/20, 256/20, 257/20, 258/20, 259/20, 260/20, 261/20, 262/20, 263/20, 264/20, 265/20, 266/20, 267/20, 269/20, 272/20, 273/20, 274/20, 275/20, 276/20, 277/20, 278/20, 279/20, 280/20, 281/20, 282/20, 283/20, 284/20, 285/20, 286/20, 287/20, 288/20, 289/20, 290/20, 291/20, 292/20, 297/20, 298/20, 299/20, 300/20, 301/20, 302/20, 303/20, 304/20, 305/20, 306/20, 307/20, 308/20, 309/20, 310/20, 311/20, 312/20, 313/20, 314/20, 315/20, 316/20, 317/20, 318/20, 319/20, 320/20, 321/20, 322/20, 340/20 e 348/20. Foram ainda discutidas, votadas e aprovadas as seguintes Proposições: Moções n.s 29/20, 31/20, 32/20, 34/20, 35/20 e 36/20; e Requerimentos n.s 101/20, 102/20, 103/20 e 104/20. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior, líder do Governo, contou ter conversado com o líder da Oposição, vereador Sidninho, o qual pedira a votação de Projetos de Lei na semana seguinte. O senhor presidente lembrou que decisão nesse sentido fora tomada na reunião do Colégio de Líderes desta manhã, o que incluía a votação de duas Mensagens. Nos **Registros**, o vereador Luiz Carlos Suíca ratificou o que fora dito no Colégio de Líderes, inclusive sobre o falecimento do líder comunitário Arnaldo Anselmo, e agradeceu a aprovação de Moção pelo falecimento do pastor Djalma Torres. Rejeitou ações que reputou fascistas e destacou a violência racista ainda existente no Brasil, pedindo que a indignação não decorresse apenas de uma morte fora do País. Comentou sobre a reunião da Comissão Especial de Acompanhamento da aplicação de recursos para medidas relativas à pandemia, no dia anterior, criticando a postura do Governo Federal frente ao problema. A vereadora Aladilce Souza pediu atenção do Executivo às Indicações da CMS, que instrumentalizavam as ações da Casa sobre a pandemia. Rebateu a crítica do vereador Cezar Leite a comentário seu no Colégio de Líderes, destacando que a Casa era política e que a postura do Governo Federal, sobre a qual reiterou sua rejeição, prejudicava os cidadãos na pandemia. O senhor presidente pediu a retirada do Projeto de Indicação n. 293/20. O vereador Edvaldo Brito explicou sua impossibilidade de estar na reunião do Colégio de Líderes. Declarou valorizar a atuação da CMS na pandemia mas considerou que ela ainda era insuficiente, dando o exemplo de trabalhadores que demandavam o apoio da Casa. Lembrou sua postura pela postergação do pagamento de tributos, a qual fora levada ao Tribunal de Justiça de Sergipe, que decretara moratória. Agradeceu ao ex-prefeito e radialista Mário Kertész por se tornar comentarista na Rádio Metrópole e informou *live* com o advogado criminalista Gamil Föppel sobre prisão pelo não-pagamento de tributos. O senhor presidente disse que trataria com o diretor legislativo sobre a apreciação dos projetos do vereador Edvaldo Brito. O vereador Toinho Carolino agradeceu o apoio em relação a ter sido acometido pelo Coronavírus. Pediu que o prefeito revisse o Decreto que fechava as peixarias após a contaminação das praias por óleo, observando a possibilidade dada a açougues durante a pandemia. Pediu apoio dos pares à sua Indicação nesse sentido, destacando os preços mais módicos das peixarias com relação aos supermercados. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza convidou para audiência pública, através da TV Câmara, sobre atenção básica na pandemia, na terça-feira, à 14h, destacando que a doença crescia e defendendo o seu enfrentamento dentro dos bairros. O vereador Marcos Mendes se associou ao pesar por Arnaldo Anselmo e pelo ex-jogador Sapatão, também falecido. Repudiou medida do governador do Estado, que substituíra gestor da Empresa Baiana de Água e Saneamento (Embasa). Considerou que a medida promoveria a privatização da Empresa. Elogiou o prefeito e o governador pelas ações frente à pandemia, em oposição à postura do Governo Federal. Comentou sobre investigação, no âmbito do Governo do Estado, a respeito de possível desvio de recursos na compra de respiradores para pacientes de Coronavírus, fato que destacou como muito grave num momento como este. Mencionou fato similar relativo à aquisição e álcool em gel pela Guarda Civil Municipal e comentou sobre mudanças na Corregedoria desse órgão. Foi cumprido um minuto de silêncio pelo falecimento da ex-vereadora Marlene Souza, havendo o senhor presidente informado luto oficial de três dias. A vereadora Marcelle Moraes expôs sobre o projeto *Máscara Vermelha*, para que as mulheres pudessem denunciar, através de ligações telefônicas para farmácias, as agressões sofridas por homens durante o confinamento pela pandemia. Explicou o seu funcionamento e o fato de se originar de uma iniciativa argentina. O vereador Orlando Palhinha elogiou o secretário municipal da Casa Civil Luiz Carrera e a vereadora Marta Rodrigues pela reunião da Comissão de Acompanhamento. Endossou as homenagens a Arnaldo Anselmo e elogiou os gestores municipal e estadual pela atuação frente a pandemia. Parabenizou a vereadora Aladilce Souza pela audiência e disse que a Prefeitura já atuava nos bairros. O vereador Teo Senna indagou sobre a votação de Projeto sobre o ex-jogador Sapatão, e o senhor presidente respondeu que ele seria votado na semana seguinte. Prosseguindo, o vereador Teo Senna defendeu que o governador esclarecesse sobre a questão do possível superfaturamento na compra de respiradores, destacando a atuação suspeita do ex-secretário da Casa Civil, Bruno Dauster, junto a empresários. O vereador Vado Malassombrado comentou sobre sua iniciativa para a criação de delegacia, encaminhada em Ofício ao Governo do Estado e voltada aos taxistas. Comentou ainda sobre seu Projeto para a implantação de secretaria de esportes. O senhor presidente pediu, à Diretoria Legislativa (Direl), apoio ao Projeto de Lei n. 308/19 do orador. O vereador Odiosvaldo Vigas elogiou a atuação do prefeito, do governador e do senhor presidente sobre a pandemia. Pediu que o Executivo agisse quanto às Indicações da Casa e criticou a postura do Presidente da República frente à Constituição. Conclamou entidades e órgãos a discutirem o adiamento das eleições, defendendo que isso não ficasse a cargo somente do Congresso Nacional e opinando que novembro ainda seria cedo para tanto. Elogiou o secretário municipal de Saúde Leo Prates. O vereador Sílvio Humberto solidarizou-se com as vítimas da pandemia e seus familiares. Criticou o Presidente da República e o ministro da Educação, afirmando que negavam a ciência. Comentou sobre seu Projeto de Indicação para aplicativo que promoveria o acompanhamento do Coronavírus em infectados. Informou audiência pública sobre a desigualdade digital que prejudicava estudantes da rede pública neste período de ensino remoto. Sobre o possível desvio de recursos no Governo do Estado, considerou que haveria esclarecimentos. O vereador Cláudio Tinoco parabenizou os senhor presidente e os demais pares pelo trabalho durante a pandemia. Expressou pesar pelo falecimento da ex-vereadora, relatando seu convívio com ela no passado e destacando sua atuação. Enalteceu a postura de Arnaldo Anselmo. Declarou adesão às medidas protetivas criadas pelo prefeito contra a pandemia, destacando a sua aplicação na região de Santa Cruz e Nordeste de Amaralina, e elogiando a unidade entre Município e Estado frente à questão. O vereador Joceval Rodrigues parabenizou o senhor presidente; solidarizou-se com som pares que foram infectados pelo Coronavírus; e expressou pesar pela ex-vereadora, sua correligionária, e por Arnaldo Anselmo e Sapatão. Também elogiou a unidade entre o prefeito e o governador, à qual relacionou o senhor presidente. Informou que o prazo da Comissão de Finanças e Orçamento para emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) se encerrava em 3 de julho, e que a audiência pública a respeito seria em 19 de junho. A vereadora Marta Rodrigues também se solidarizou quanto aos infectados e aos falecidos. Comentou sobre a audiência da Comissão de Acompanhamento com o secretário da Casa Civil, afirmando que fora rica e relatando o que fora apreciado. Elogiou intervenção do vereador Kiki Bispo no evento. O senhor presidente declarou apoio à oradora quanto às me-

didas decorrentes dessa audiência. Prosseguindo, a vereadora Marta Rodrigues pediu o apoio do senhor presidente a Projeto seu sobre os créditos do Salvador Card, visando a que os estudantes não os perdessem durante a suspensão das aulas. A vereadora Ana Rita Tavares elogiou o senhor presidente e parabenizou a vereadora Marta Rodrigues pelo trabalho na Comissão de Acompanhamento. Destacou a atuação do deputado federal Afonso Florence pela causa animal, para a qual ele dedicara três milhões em recursos de emendas parlamentares. O vereador Kiki Bispo também elogiou o senhor presidente, destacando o luto oficial pela ex-vereadora Marlene Souza, a quem enalteceu. Elogiou ainda o evento da Comissão de Acompanhamento. Comentou sobre duas Emendas supressivas preventivas a vetos e destacou a atuação dos edis frente à pandemia, observando que o segundo momento seria de se olhar para a economia, minorando-se os danos sociais. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para a próxima segunda-feira, após convocação da Mesa-Diretora.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, convoca uma reunião conjunta da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, **para no dia 24 de junho de 2020, às 11h00min., a ser realizada por meio virtual,** com objetivo de deliberar sobre os Projetos de Lei do Executivo Municipal elencados abaixo:

PLE-138/2020:

Autoriza o repasse de recursos públicos na forma que indica e dá outras providências.

PLE – 27/2020

Dispõe sobre a política municipal de inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social no Município de Salvador, e dá outras providências.

Salvador, 23 de junho de 2020.

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Licença Médica

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
17.662	Noemia de Jesus dos Santos	715/2020

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação (outros)

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
-	Coordenação de Gestão de Pessoas	736/2020

Comissão Permanente de Licitações - Compel

DECISÃO À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 70/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços continuados de Locação de Equipamentos de Tecnologia com Suporte dos Usuários (Help Desk), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básicos inerentes aos serviços e equipamentos para a Câmara Municipal de Salvador, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

IMPUGNANTE: OI MÓVEL S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A – Andar – Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.963/0001-11.

1. DA PRELIMINAR

Registre-se a tempestividade e adequação da impugnação apresentada, tendo em vista a observância do prazo máximo de até 03 (três) dias úteis de antecedência para o dia da sessão pública, considerando que a impugnação deu-se aos 19/07/2020 e a que a sessão pública está agendada para o dia 26/06/2020, conforme disposições do art. 24, *caput* do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

2. **DO MÉRITO**

A empresa impugnante debruça-se sobre os itens 2.9, "k", 11.1.7 do edital, bem como as disposições da Cláusula 17ª da Minuta, requerendo respectivamente a possibilidade de participação de consócio de empresas, a utilização de atestado de capacidade técnica de terceiros, e, por fim, a possibilidade de subcontratação.

Data vênia, as argumentações da impugnante não se sustentam, carecendo de fundamentação concreta, sendo ilações genéricas, além de adentrarem em zona discricionária da Administração, no que corresponde à conveniência e eficiência da futura contratação.

O objeto ora licitado não compreende elevada complexidade como a empresa impugnante entendeu. Em verdade corresponde à locação do parque de informática para o funcionamento da Câmara. Não corresponde à concessão de um serviço público e nem a um empreendimento de complexo de elevado custo. Inclusive a licitação privilegia a participação de micro e pequenas empresas. Nestes termos, não se aplica à presente licitação as disposições do art. 30, §9º da Lei Federal 8.666/93, que define a alta complexidade, conforme abaixo:

> *Art. 30 (...)*
>
> *§ 9o Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.*

Neste sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello, ao tratar da participação do consórcio de empresas nas licitações:

> *"É uma associação de empresas que conjugam recursos humanos, técnicos e materiais para a execução do objeto a ser licitado. Tem lugar quando o vulto, complexidade ou custo do empreendimento supera ou seria dificultoso para as pessoas isoladamente consideradas. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 545-546).*

A autorização para a participação de consórcio é ato de natureza discricionária. E, conforme Juízo da Administração, em especial, da área técnica que elaborou o Termo de Referência, e que exercerá o acompanhamento da execução e fiscalização do futuro contrato, a prestação por grupo de empresas não seria conveniente, mesmo prejudicaria a qualidade da execução dos serviços, posto que multiplicaria a quantidade de pessoas jurídicas para a locação de equipamentos de informática, como, por exemplo, um computador e uma impressora. O que apontaria para uma mora ao rápido atendimento e completude que o uso de equipamentos de informática deve oferecer aos usuários, sobretudo quando se presta serviços públicos.

Nestes termos, a natureza discricionária da participação de consócio, no art. 33 da Lei Geral de Licitações:

> *Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:*
>
> *(...)*

Ademais, a empresa solicita a alteração do edital para que possibilite a subcontratação, ao analisar as disposições da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta do Contrato, porém sem argumentações técnicas e concretas quanto à natureza do objeto ora licitado.

Como sabido a subcontratação é exceção e apenas poderia ocorrer mediante regular justificativa/motivação, para atender à peculiaridades da natureza do objeto. Se assim não proceder a Administração Pública, estará dando aso ao enfraquecimento do Princípio da Licitação, bem como do *pacta sunt servanda,* o que poderia mesmo dissimular o negócio jurídico. A subcontratação, conforme a sistemática do edital, sobretudo do Termo de Referência, é afastada por evidenciar potenciais entraves para a prestação de qualidade e rápido atendimento às demandas de reparo.

Como desdobramento natural à vedação da subcontratação, o pleito da impugnante quanto à aceitação de atestados de capacidade técnica de terceiros, resta inadequada, devendo sim ser da empresa licitante que tenha condições de prestar os serviços ora solicitados, no que diz respeito à qualidade e quantidade, além de pertinente às atividades empresarias da licitante. Proceder de modo diverso configuraria afronta ao Princípio da Legalidade estrita e da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Abaixo as disposições do art. 30 da LGL:

> *Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
> *I –*
>
> *II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Logo, não seria possível a aceitação de atestados de capacidade técnica de terceiros.

Por fim, a minuta do contrato aponta a possibilidade da continuidade do contrato nos casos de fusão, cisão ou incorporação, observadas as condições constantes na Cláusula Décima Sétima item 17.2.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com base na impugnação apresentada, tempestivamente, este Pregoeiro conhece e **decide pelo não acolhimento/improcedência** das alegações da empresa **OI MÓVEL S.A.**. **Assim, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, art. 17 c/c 24, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, este Pregoeiro mantém a sessão pública licitatória referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2020, que será realizada aos 26/06/2020, às 10h00m (horário de Brasília).**

Ademais, a presente decisão será postada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, bem como será publicada no DOL.

Esta é a decisão, restando assim garantida a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os Princípios básilares da legalidade, motivação, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e regem os atos institucionais e o atendimento das necessidades do Câmara Municipal de Salvador.

Salvador/BA, 22 de junho de 2020.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
Pregoeiro Oficial – CMS



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 24 de Junho de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT INSTITUCIIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:35	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
15:30	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
15:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
16:30	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSOS	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:50	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:50	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
18:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**